



CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

Casa José Francisco de Oliveira
C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



PROJETO DE LEI /2025

Institui a capacitação e obrigatoriedade de monitores para acompanhamento de crianças em transporte Público Escolar Municipal em Bezerros/PE.

Título I

Das disposições gerais

Art.1º Esta Lei dispõe sobre segurança e proteção de crianças em transporte público Escolar Municipal:

Art. 2º Fica instituída a obrigatoriedade de integração e capacitação de monitores para acompanhamento de crianças que usufruem de transporte público Escolar municipal em Bezerros/PE na faixa etária infantil entre 0 a 5 anos.

Art. 3º Fica instituída a obrigatoriedade de integração e capacitação de monitores para acompanhamento de crianças que usufruem de transporte público Escolar municipal em Bezerros/PE na faixa etária de Ensino Fundamental I que está entre 6 a 10 anos.

Art. 4º Fica instituída a obrigatoriedade de integração e capacitação de monitores para acompanhamento de crianças que usufruem de transporte público Escolar municipal em Bezerros/PE na faixa etária de Ensino Fundamental II que está entre 11 a 12 anos. Neste caso em específico, de acordo com a Lei 8.069, de 13 de Julho de 1990, em seu Artigo 2º, o acompanhamento do monitor é obrigatório para a determinação da classificação de faixa etária de crianças.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

Casa José Francisco de Oliveira

C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



Título II

Da capacitação, monitores e usuários

Art. 5º A capacitação para os profissionais que exercem a função de monitor acontecerá com intuito de aperfeiçoamento nas regras de trânsito. A rigor, deverá ser abordado durante o treinamento:

I - Instruções de segurança;

II – Comportamento;

III - Embarque e desembarque dos usuários.

IV – Primeiros Socorros;

V – Direção defensiva;

VI – Libras;

VII – Mobilidade urbana;

VIII – Capacitação para atender necessidades específicas de crianças portadoras de deficiência física, intelectual e neuro divergência;

Art.6º O monitor de transporte escolar é a pessoa responsável pela segurança de crianças nos transportes escolares como vans, micro-ônibus e ônibus. O profissional garante o bom comportamento e busca eximir riscos a segurança durante o trajeto. Suas atribuições se darão em:

- a) Garantir a segurança ao utilizar o cinto de segurança;
- b) Assegurar que as crianças não estejam desacompanhadas durante o trajeto escolar;
- c) Acompanhar o embarque e desembarque dos usuários;
- d) Garantir o trajeto em segurança de ida e volta de forma segura e pontual;

Art.7º Poderá atuar nesta função desde que seja maior de 18 anos, não sendo necessária formação específica, desde que haja a capacitação solicitada no Art.5º e que tenha interesse em trabalhar com crianças.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

Casa José Francisco de Oliveira

C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



Parágrafo único. Os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

Art. 8º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bezerros - PE, 05 de fevereiro de 2025.

Natan Weslly da Silva
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

Casa José Francisco de Oliveira

C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



JUSTIFICATIVA

O presente projeto institui a capacitação e obrigatoriedade da presença de monitores que estejam em transportes públicos escolares municipais com intuito de preservar, contribuir e aumentar a segurança de crianças que estejam durante o trajeto. A realidade de vulnerabilidade social, muitas vezes, afasta os pais e responsáveis das crianças que necessitam usar do transporte para trafegar a cidade e chegar na Escola. Nem sempre os pais podem estar presentes no trajeto Escolar, e com isto, a criança acaba passando toda viagem desacompanhada com riscos de acidentes ao embarcar, durante o trajeto e ao desembarque do transporte. Com o monitor presente, e capacitado em regras de trânsito e segurança, busco contribuir com o bem estar e segurança das crianças, em destaque aos em situação de vulnerabilidade social.

Natan Weslly da Silva
Vereador